

Questão subjetiva:

Responda, objetivamente, cada indagação abaixo.

- a) O que é o acordo de não persecução penal? 10 pontos
- b) Quais são os requisitos legais para celebração do acordo de não persecução penal, conforme previsão do art. 28-A, caput do Código de Processo Penal? 10 pontos
- c) Indique uma condição legal a ser cumprida pelo investigado, em caso de celebração do acordo de não persecução penal. 10 pontos
- d) Qual é o papel do Ministério Público em relação ao acordo de não persecução penal? E do órgão julgador? 20 pontos
- e) O juiz pode recusar a homologação de acordo de não persecução penal? Em caso positivo, qual procedimento deverá adotar? 10 pontos

Resposta:

- a) É o acordo celebrado entre o Ministério Público e o investigado, por meio do qual o MP se compromete a não denunciar o investigado desde que este se comprometa a cumprir determinadas condições. O cumprimento do acordo leva à extinção da punibilidade do investigado.
- b) Estão previstos no art. 28-A do Código de Processo Penal: (i) não ser caso de arquivamento da investigação criminal; (ii) confissão formal e circunstanciada do investigado; (iii) infração penal cometida sem violência ou grave ameaça; (iv) pena mínima inferior a quatro anos.
- c) Qualquer uma indicada no art. 28-A, incisos I a V.
- d) O MP, como titular exclusivo da ação penal pública, é a instituição que detém atribuição para oferecer o acordo. Ao órgão julgador é vedado participar das negociações mas a ele incumbirá homologá-lo. Cumprido o acordo, o órgão julgador declarará extinta a punibilidade do investigado.
- e) Sim. O juiz poderá recusar a homologação do acordo caso considere inadequadas, insuficientes ou abusivas as condições nele impostas. Neste caso, devolverá os autos ao MP para a reformulação da proposta, com concordância do investigado e seu defensor.